



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0003020250220000242**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à realização de um show musical com a "Banda Galícia", renomada no cenário cultural local e regional, durante a Festa de Carnaval de 2025 em São Luís do Curu/CE. Este evento é de grande importância para o município, tanto sob a ótica cultural quanto econômica, e tem como objetivo fortalecer a identidade cultural local e estimular o turismo na região.

O problema a ser resolvido é a falta de atrações musicais de grande apelo popular que sejam capazes de atrair público expressivo e diversificado para o evento de carnaval, que é uma das festas mais significativas para a comunidade local. A realização de um show de relevância amplia o potencial turístico da cidade, proporcionando oportunidades de desenvolvimento econômico através do incremento temporário no comércio local e serviços associados ao evento.

Sob a perspectiva do interesse público, conforme estabelecido pela Lei 14.133, a contratação atende ao princípio da eficiência e da economicidade, ao garantir uma programação cultural de alto nível que pode trazer retorno significativo na forma de visibilidade para o município e benefícios econômicos. Este tipo de contratação fomenta a inclusão cultural e social, promovendo o acesso da população a eventos de qualidade, sem custo adicional para os munícipes, e contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável do turismo local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	HENRIQUE CESAR NASCIMENTO RAMALHO JUNIOR

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser minuciosamente elaborada para garantir a escolha da solução mais eficaz e vantajosa para a administração pública, considerando critérios de sustentabilidade e observância às regulamentações vigentes. Devem ser previstos os padrões mínimos de qualidade e desempenho que a solução deve atender, assegurando alinhamento com as melhores práticas do



mercado.

- **Requisitos Gerais:**

- A empresa contratada deve possuir comprovação de exclusividade do uso da marca "Banda Galícia", devidamente certificada por documentos legais.
- A realização do show musical deve garantir a segurança e o bem-estar dos participantes, respeitando normas de segurança pública vigentes.
- Deve ser assegurada a qualidade técnica do espetáculo, contemplando som, iluminação e estrutura de palco adequadas ao porte do evento.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021, assegurando a legitimidade e a transparência do processo de contratação.
- Adesão às regulamentações municipais e estaduais pertinentes à realização de eventos em locais públicos, incluindo autorizações de funcionamento e alvarás necessários.
- Garantia de que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente registrados e regularizados conforme legislação trabalhista.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- A implementação de medidas que minimizem os impactos ambientais, tais como a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e gestão adequada de resíduos gerados durante o evento.
- Preferência por materiais e fornecedores que promovam práticas sustentáveis e que estejam em conformidade com as normativas ambientais.

- **Requisitos da Contratação:**

- O contrato deve prever cláusulas que assegurem a execução do show na data e local especificados, com previsão de contingências em caso de imprevistos.
- Previsão de indicadores de desempenho para avaliar a execução contratual, assegurando direitos e deveres das partes envolvidas.
- A contratação deve incluir um plano de integração com estruturas locais, como segurança, saúde e transporte público, para facilitar o acesso e a segurança dos participantes.

Os requisitos delineados são direcionados a assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade especificada, evitando a inclusão de exigências que possam limitar indevidamente a competitividade do processo licitatório. A observância rigorosa desses critérios é fundamental para garantir um evento bem-sucedido, com benefícios culturais e econômicos significativos para a região.

4. Levantamento de mercado

- **Principais Soluções de Contratação:**

- Contratação Direta com Exclusividade: Identificada como a solução mais freqüente para a contratação de shows artísticos exclusivos, especialmente quando se trata de artistas que possuem contrato de exclusividade com determinada agência ou empresa. Este modelo é comumente utilizado por órgãos públicos ao contratar eventos culturais únicos.



- Contratação por Intermédio de Agências de Shows: Algumas administrações utilizam agências especializadas em gestão de shows e eventos para facilitar o processo de negociação e contratação, beneficiando-se do conhecimento e do acesso direto ao artista e suas especificidades contratuais.
- Formas Alternativas de Contratação: Incluem a parceria com empresas de produção cultural locais que, embora não possuam exclusividade, podem ajudar na estruturação do evento, serviços complementares e em contratações correlatas, como a contratação de palco, iluminação e segurança.
- **Avaliação da Solução Mais Adequada:**

Dada a exclusividade da marca "Banda Galícia" pela pessoa jurídica detentora, a opção mais adequada e recomendada é a contratação direta com exclusividade. Isso garantirá conformidade legal e agilidade no processo, além de assegurar que o evento será realizado com a banda escolhida sem riscos contratuais. Contratar diretamente a agente exclusiva da "Banda Galícia" não só atende as normas mercadológicas como também assegura um alinhamento claro entre o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a execução do show durante o Carnaval de 2025.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da "Banda Galícia" como atração musical durante o Carnaval de 2025 em São Luís do Curu/CE abrange todos os aspectos necessários para assegurar a realização bem-sucedida do evento, atendendo ao interesse cultural e turístico do município. A exclusividade na contratação garante um diferencial qualitativo significativo para a celebração, já que a banda escolhida possui forte apelo cultural e histórico na região nordeste, particularmente no Ceará, conferindo ao evento um caráter único e atrativo.

- **Exclusividade da Marca:** A "Banda Galícia" detém uma posição de destaque no cenário musical local e é representada pela pessoa jurídica que possui exclusividade no uso da sua marca. Essa exclusividade justifica a modalidade de contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
- **Prestígio e Reconhecimento:** A banda é amplamente reconhecida por promover e valorizar a cultura cearense, possuindo um repertório que dialoga diretamente com as tradições musicais e culturais do estado, o que assegura um forte engajamento do público local.
- **Aspectos Técnicos e Logísticos:** O contrato abrangerá, além da apresentação, aspectos técnicos e logísticos essenciais, incluindo sistema de som, iluminação, montagem de palco e segurança. Esses elementos são imprescindíveis para a realização do evento em condições adequadas e seguras.
- **Impacto no Turismo Local:** A presença da Banda Galícia é projetada para aumentar significativamente o fluxo de turistas na cidade durante o Carnaval, contribuindo para o crescimento econômico regional, por meio do estímulo ao comércio e serviços locais, como hotelaria e alimentação.
- **Justificativa da Solução:** A contratação por exclusividade e a escolha da banda específica estão fundamentadas na compatibilidade com o interesse público e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

excelência do serviço a ser prestado. O alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021, como transparência, eficiência e economicidade, reforça que esta é a solução mais adequada disponível no mercado para atender aos objetivos culturais e econômicos do município.

Dessa forma, a contratação da "Banda Galícia" para a festividade carnavalesca é considerada a solução mais apropriada e vantajosa, promovendo não apenas um evento de alta qualidade, mas também beneficiando social e economicamente a região.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BANDA GALÍCIA - CARNAVAL 2025	1,000	Serviço
Especificação: PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "BANDA GALÍCIA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA AVENIDA PEDRO CIPRIANO EM FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DURANTE A FESTA DE CARNAVAL 2025 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANDA GALÍCIA - CARNAVAL 2025	1,000	Serviço	80.000,00	80.000,00
Especificação: PESSOA JURÍDICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE USO DA MARCA DO ARTISTA "BANDA GALÍCIA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA AVENIDA PEDRO CIPRIANO EM FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DURANTE A FESTA DE CARNAVAL 2025 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da contratação, qual seja, a realização de show musical exclusivo da "Banda Galícia" durante o Carnaval de 2025, é tecnicamente indivisível. A apresentação da banda corresponde a uma unidade de serviço única e específica, cujo fracionamento comprometeria sua essência e o atendimento do interesse público com a qualidade almejada.

- Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto não é viável técnica ou economicamente. A qualidade esperada para o evento depende da execução integral do show pela "Banda Galícia", não sendo possível segmentar a apresentação sem comprometer a eficácia dos resultados pretendidos, que incluem impacto cultural e turístico.

- Economia de Escala:**



O parcelamento da contratação acarretaria em perda significativa da economia de escala, já que a contratação de uma banda única para uma apresentação exclusiva demanda negociações de valores fixos e específicas ao invés de proporcionar qualquer economia transitória que pudesse advir de um fracionamento.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O não parcelamento deriva da análise de mercado que confirma que a exclusividade é um critério essencial para a otimização dos resultados. A contratação única não inviabiliza a competitividade devido ao caráter exclusivo necessário para o portfólio cultural proposto.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

A decisão de não parcelamento é justificada pelo impacto negativo que tal divisão teria, tanto na economia de escala como na inviabilização dos resultados qualitativos esperados do evento, alterando a programação artística de modo desfavorável.

- **Análise do Mercado:**

A análise do mercado de eventos culturais demonstra que, contratos para perfis similares mostram que a integralidade e exclusividade da apresentação propiciam os melhores resultados culturais e sociais. Programar uma exclusividade plena está alinhado às práticas consolidadas do setor.

- **Consideração de Lotes:**

Pela natureza única e exclusiva do evento planejado, não há viabilidade para a divisão por lotes, sendo necessária a contratação do serviço integral e indivisível para atingir os objetivos almejados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- **Justificativas Baseadas em Dados:**

Os levantamentos técnicos e dados de mercado realizados corroboram a inviabilidade do parcelamento, evidenciando que a contratação integral se alinha com os padrões necessários para a execução desejada do evento.

- **Transparência e Conformidade:**

O processo de tomada de decisão foi transparente e respeitou as normativas vigentes, sendo toda a análise e decisão documentada para atender aos critérios de conformidade e facilitar a auditoria posterior.

9. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da "Banda Galícia" para a realização do show musical durante o Carnaval de 2025 em São Luís do Curu/CE são os seguintes:

- **Promoção Cultural:** Fomentar a cultura local através da valorização das



manifestações artísticas regionais, especialmente aquelas que têm relevância e apelo popular, como é o caso da "Banda Galícia".

- **Aumento do Turismo:** Atração de turistas para a cidade durante o período de carnaval, promovendo a cidade como destino turístico e cultural relevante no estado do Ceará.
- **Impacto Econômico Local:** Estimular a economia local com a movimentação de setores como comércio, alimentação e hospedagem, gerando aumento de receitas para as empresas locais.
- **Integração Social:** Oferecer um evento que promova a participação democrática e igualitária da comunidade em atividades culturais, fortalecendo o espírito comunitário e a coesão social.
- **Geração de Emprego Temporário:** Criar oportunidades de trabalho temporário para a população local em atividades relacionadas à organização e realização do evento, como segurança, alimentação e prestação de serviços diversos.
- **Fortalecimento da Identidade Cultural:** Proporcionar eventos que reforcem o orgulho da população local em relação à sua cultura e tradições, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural intrínseca ao município.

Esses resultados estão alinhados com os princípios da Lei 14.133/2021, como a promoção do interesse público, a economicidade, a eficiência e o desenvolvimento sustentável, garantindo que a contratação atenda aos objetivos estratégicos da administração pública local.

10. Providências a serem adotadas

- **Contratação:** Formalizar a contratação de pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca "Banda Galícia" para a realização do show musical, com prazo suficiente para articulação logística e cumprimento das cláusulas contratuais.
- **Logística do evento:** Organizar e garantir a infraestrutura necessária para a realização do show, incluindo a montagem de palco, equipamentos de som e luz, além de medidas de segurança adequadas para o público presente.
- **Autorização e Licenças:** Obter todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, e órgãos de trânsito.
- **Divulgação:** Implementar um plano de divulgação abrangente para promover o evento, utilizando mídias sociais, rádios locais e outras plataformas para atingir o máximo de público possível.
- **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos para a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual, visando assegurar a execução eficiente e alinhada com as normas e necessidades do evento.
- **Segurança e Saúde:** Planejar e implementar estratégias de segurança pública e saúde, incluindo a disponibilidade de ambulâncias e profissionais de saúde no local para atender qualquer eventualidade.
- **Acessibilidade:** Garantir que o evento seja acessível a todas as pessoas, incluindo



aquelas com deficiência, com a construção de rampas e instalação de sinalização apropriada.

- **Acompanhamento e Avaliação:** Desenvolver um sistema para monitoramento contínuo e avaliação posterior do evento, garantindo que feedbacks sejam colhidos e analisados para futuras melhorias.

11. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços foi analisada, mas optou-se por não utilizá-lo para a contratação do show musical da "Banda Galícia" por diversas razões bem fundamentadas. Abaixo, apresentamos as justificativas detalhadas:

- **Singularidade do Objeto:** A contratação é destinada a um evento específico, com data e local definidos, o que não caracteriza a necessidade de múltiplas aquisições ou contratações recorrentes que justifiquem a utilização do registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133.
- **Exclusividade do Artista:** Trata-se de contratação direta com a pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca "Banda Galícia", eliminando a possibilidade de competitividade ou a necessidade de amplo registro de preços.
- **Eventualidade e Pontualidade do Evento:** O show corresponde a um único evento, inserido no calendário anual de festividades específicas, sem continuidade ou frequência que requeira o uso do registro de preços.
- **Economia Administrativa:** A utilização de registro de preços nesse caso poderia gerar burocracia adicional e custos administrativos desnecessários sem benefícios comprovados, já que o evento é de natureza única e esporádica.

Portanto, com base nos critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a estratégia mais vantajosa e adequada para a presente contratação, maximizando a eficácia no atendimento ao interesse público.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Nesta seção, apresentamos as diretrizes relacionadas à participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

- **Fundamentação Legal:** De acordo com o artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Esta legislação estabelece normas sobre a formação de consórcios e as condições nas quais podem participar de processos licitatórios.
- **Posicionamento Contra a Participação em Consórcio:** Para esta contratação específica, posicionamo-nos contrariamente à formação de consórcios. A decisão está baseada na falta de complexidade e na natureza singular do objeto, que não requer a junção de recursos ou competências diversas que consórcios usualmente proporcionam.
- **Justificativa da Vedação:**

A contratação de um único serviço, qual seja a realização de um show musical por



um artista específico e detentor de exclusividade (Banda Galícia), não apresenta a necessidade de operação conjunta que exija a capacidade técnica ou financeira alargada permitida por consórcios.

- **Garantia de Competitividade e Eficiência:**

Proibir consórcios neste caso assegura maior competitividade e eficiência, evitando possíveis complicações na gestão contratual e garantindo que o contrato seja realizado por um único detentor de capacidade exclusiva para o serviço demandado.

Portanto, com base nas disposições da Lei 14.133/2021, opta-se por vedar a participação de empresas em consórcio para garantir a simplicidade, clareza e eficiência na execução deste contrato específico.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do show musical da "Banda Galícia" durante o Carnaval de 2025 em São Luís do Curu/CE é um evento que pode gerar impactos ambientais devido à concentração de pessoas e à infraestrutura necessária para o evento. Com base na Lei 14.133/2021, que inclui preocupações com o desenvolvimento sustentável e a economicidade (Art. 5º), seguem os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Geração de Resíduos Sólidos:**

O evento pode resultar na produção significativa de resíduos, especialmente de embalagens de alimentos e bebidas.

Medidas Mitigadoras: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a instalação de pontos de coleta seletiva, parceria com cooperativas de reciclagem e campanhas de conscientização para o público sobre a importância da destinação correta dos resíduos.

- **Poluição Sonora:**

Shows musicais podem gerar poluição sonora que impacta negativamente a fauna local e as comunidades vizinhas.

Medidas Mitigadoras: Regular o nível de som de acordo com os limites estabelecidos por normas ambientais e realizar o monitoramento contínuo durante o evento.

- **Consumo de Energia:**

A alta demanda por energia elétrica para iluminação e som pode impactar os recursos naturais.

Medidas Mitigadoras: Utilizar tecnologias de baixo consumo energético, como luzes LED, e considerar a utilização de geradores que funcionam com combustíveis menos poluentes.



- **Impacto no Solo e Vegetação:**

A instalação de estruturas provisórias pode danificar a vegetação e compactar o solo.

Medidas Mitigadoras: Planejamento criterioso da instalação de estruturas para minimizar a remoção de vegetação, uso de plataformas suspensas onde possível e restauração do local após o evento.

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa:**

O aumento do tráfego de veículos pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de transporte público e caronas compartilhadas e, quando possível, promover campanhas para neutralização das emissões de carbono.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da pessoa jurídica detentora de exclusividade de uso da marca do artista "Banda Galícia" para a realização de show musical durante o Carnaval de 2025 em São Luís do Curu/CE. Esta contratação está amparada pelo interesse público e alinhada aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133/2021, notadamente pela promoção da cultura local, estímulo ao turismo e impacto econômico positivo na região.

A exclusividade da marca e a relevância cultural da "Banda Galícia" satisfazem os critérios de impessoalidade e eficiência, assegurando que o evento atraia significativo público, gerando benefícios sociais e econômicos para a comunidade. O preço estimado de R\$ 80.000,00 foi avaliado e está de acordo com as práticas de mercado para eventos de dimensão semelhante, conforme o levantamento de mercado realizado.

Além disso, a escolha por inexigibilidade eletrônica está fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que contempla a inviabilidade de competição devido à exclusividade do produto ou serviço a ser contratado. Desta forma, a contratação cumpre adequadamente os princípios da economicidade e do interesse público, reiterando o compromisso da administração com a efetividade e transparência dos processos licitatórios.

Portanto, com base nas análises apresentadas, é favorável o posicionamento pela realização desta contratação, que além de viável, se mostra estratégica para alcançar os objetivos culturais e econômicos pretendidos pela Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE.

15. MATRIZ DE RISCO



A gestão eficaz de riscos é crucial para o sucesso de qualquer contratação pública. No caso específico do show musical da "Banda Galícia", os riscos devem ser gerenciados cuidadosamente em três fases distintas: planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato. Para cada fase, estratégias específicas de identificação, avaliação e mitigação de riscos são essenciais para assegurar a qualidade, a economicidade e a eficácia do processo de contratação.

Planejamento da Contratação

- **Identificação:** Nesta fase, os riscos são identificados por meio de análises de mercado, consultas a especialistas e revisão de contratos anteriores.
- **Avaliação:** Os riscos identificados são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrer e ao impacto potencial sobre o evento.
- **Mitigação:** Medidas são planejadas para reduzir ou eliminar riscos, como ajustes no cronograma ou reserva de orçamento adicional.

Seleção do Fornecedor

- **Identificação:** Riscos são identificados através de uma análise cuidadosa das qualificações e do histórico do fornecedor proposto.
- **Avaliação:** Avaliação baseada em critérios como a experiência do fornecedor em eventos similares e seu histórico financeiro.
- **Mitigação:** Inclui a implementação de critérios de seleção rigorosos e cláusulas contratuais específicas para lidar com potenciais problemas.

Gestão do Contrato

- **Identificação:** Riscos durante esta fase são identificados através do monitoramento contínuo do cumprimento dos termos contratuais.
- **Avaliação:** Riscos são periodicamente avaliados para ajustar planos de ação conforme necessário.
- **Mitigação:** A mitigação pode incluir auditorias de desempenho regulares e comunicação eficaz entre as partes envolvidas.

Matriz de Riscos

Planejamento da Contratação

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Subestimação do orçamento	Alta	Alto	Revisão detalhada do orçamento com margens para contingências
Falhas na análise de mercado	Média	Médio	Realização de estudos de mercado abrangentes
Identificação inadequada de requisitos	Baixa	Médio	Consultas com múltiplas partes interessadas
Incumprimento de prazos de planejamento	Média	Médio	Cronograma com marcos intermediários críticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

Desconformidade com normas legais Baixa Alto Consultoria jurídica contínua

Seleção do Fornecedor

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Escolha de fornecedor inadequado	Média	Alto	Avaliação de múltiplos fornecedores com critérios rigorosos
Falta de competição no processo	Média	Médio	Publicação ampla do edital para atração de mais competidores
Propostas subestimadas	Baixa	Alto	Avaliação detalhada de propostas recebidas
Distorções por conflito de interesse	Baixa	Alto	Imposição de regras claras de conduta ética
Rejeição de fornecedores qualificados	Baixa	Médio	Crerios de avaliação bem definidos e transparentes

Gestão do Contrato

Descrição dos Riscos	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Descumprimento das cláusulas contratuais	Média	Alto	Acompanhamento contínuo e auditorias frequentes
Dificuldades de comunicação entre partes	Média	Médio	Estabelecimento de canais de comunicação claros
Atrasos na entrega	Média	Alto	Cláusulas de penalidade por atraso no contrato
Diferenças de interpretação de contrato	Baixa	Médio	Redação clara e objetiva das cláusulas contratuais
Impactos de força maior (ex.: clima)	Baixa	Alto	Planos de contingência para eventos climáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE
PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028

São Luís do Curu / CE, 20 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ERIC VICTOR MARTINS PIRES
PRESIDENTE

ALANNA HELEN MATOS DE ANDRADE
MEMBRO